



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

<b>Parecer nº</b>	2017049 SEMED
<b>Contrato</b>	Nº 071/2016 SEMED
<b>Modalidade</b>	Concorrência Pública nº 002/2016
<b>Procedência</b>	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
<b>Objeto</b>	Termo Aditivo de valor ao contrato Nº 071/2016 SEMED para serviços desmontagem, construção, ampliação, pintura e pequenos reparos de escolas da Rede Municipal de Santarém.

**1. DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO:** A Concorrência Pública nº **002/2015 SEMED**, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, foi efetivada com observância da Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 123/2006, e demais legislações pertinentes e ainda pelo estabelecido no Edital, o mesmo encontra-se devidamente arquivado e numerado em pastas na própria Secretaria:

**2. DA VIGÊNCIA:** Verifica-se que o presente contrato (**às fls. 031**) encontra-se em plena vigência, com termo inicial em **18/11/2016** e termo final em **18/06/2017**..

**3. DA JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** Justifica-se o acréscimo de valor, proporcionalmente ao acréscimo de material necessário a realização da remontagem do prédio da escola em questão.

A aquisição de novos materiais, anteriormente não previstos, deve-se ao fato de não haver mais condições de reaproveitamento de parte do madeirame antigo, conforme havia-se previsto originalmente, ante o desgaste do mesmo pelas intempéries e inadequação dos tamanhos e bitolas constatados a quando da montagem do novo prédio, de acordo com parecer técnico da SEMED, às **fls. 05 a 07**.

Assim, por meio de planilha de composição de custos e orçamento de materiais, de lavra do setor de engenharia da SEMED (**fls. 008**), que complementa a justificativa formal (**fls.021**); tem-se por plenamente justificada a necessidade e viabilidade da nova aquisição de materiais, fazendo jus à dilação de valor de **R\$ 61.971,24 (Sessenta e um mil novecentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos)**; correspondente a **17.69%** do valor original do contrato (**R\$1.037.748,73**).

Ressalte-se ainda a existência de devida reserva orçamentária, capaz de garantir o adimplemento da obrigação.

**4. DO PARECER JURÍDICO:** O parecer jurídico de nº 012/2017/SEMED (**fls. 036 a 041**), foi favorável a contratação sem nenhuma restrição.

**5. DA COMPROVAÇÃO JURÍDICA:** Resta comprovada, por via documental a regularidade do Contratado com o poder público, através das certidões negativas de débitos acostadas aos autos; posto estarem todas as certidões em plena vigência a quando da celebração do termo aditivo em 15 de março de 2017.

**6. DA PUBLICAÇÃO:** Foi comprovada que houve a realização da publicação dos atos nas folhas nº **003**..



**PREFEITURA DE SANTARÉM  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

**DO PARECER**

Assim, considerando-se que a documentação acostada aos autos é suficientemente robusta para demonstrar a legalidade e regularidade do processo em comento. Tem-se o mesmo como regular e absolutamente apto a produzir seus legais efeitos.

É o parecer, S.M.J.

Santarém, 03 de maio de 2017.

***Maria do Socorro Magalhães Pereira***  
***Responsável pela Controladoria Geral do Município***